



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município** Dia 30 de dezembro de 2025 **Ano XIX** nº 3.167  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 2.949, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Revoga os Decretos n.º 133/2006, n.º 2.818/2024, n.º 2.945/2025 e n.º 2.947/2025.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 68, de 19 de dezembro de 2025, que “Institui o Código Tributário do Município de Monte Carmelo”;

**CONSIDERANDO** que o art. 419 da referida Lei Complementar prevê que “a Unidade Fiscal de Monte Carmelo – UFM é fixada em R\$ 5,00 (cinco reais)”;

**CONSIDERANDO** que o art. 290 estabelece que “o fato gerador da Taxa de Licença para o Exercício de Atividades Econômicas em Áreas Públicas é o exercício do poder de polícia do Município para o licenciamento e a fiscalização de atividades de natureza comercial ou de serviços em logradouros públicos”;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Revogam-se:

I - o Decreto n.º 133, de 27 de março de 2006, que “Fixa valor da taxa de manutenção, conservação e limpeza do terminal rodoviário”;

II - o Decreto n.º 2.818, de 23 de dezembro de 2024, que “Atualiza a Taxa de Manutenção, Conservação e Limpeza do Terminal Rodoviário”;

III - o Decreto n.º 2.945, de 17 de dezembro de 2025, que “Atualiza a Taxa de Manutenção, Conservação e Limpeza do Terminal Rodoviário”;

IV - o Decreto n.º 2.947, de 17 de dezembro de 2025, que “Dispõe sobre a atualização da base de cálculo dos Tributos Municipais para o exercício de 2026”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Monte Carmelo/MG, 30 de dezembro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**

*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**

*Procuradora-Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 2.950, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a forma, local e prazos para pagamento do IPTU no exercício de 2026, nos termos do art. 183 da Lei Complementar n.º 68, de 19 de dezembro de 2025.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, VI, e art. 86, inciso I, ‘a’, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 183 da Lei Complementar n.º 68, de 19 de dezembro de 2025, que “Institui o Código Tributário do Município de Monte Carmelo”;

#### DECRETA:



**Art. 1º** No exercício de 2026, o IPTU será pago de uma só vez ou parcelado na forma, local e prazos definidos neste Decreto, nas seguintes condições:

I - em parcela única com 10% (dez por cento) de desconto, até a data do vencimento, que será em 10 de junho de 2026;

II - em até 4 (quatro) parcelas mensais sem descontos, em valores iguais, conforme o calendário abaixo:

Ordem	Parcela	Vencimento
1	Primeira	10/06/2026
2	Segunda	10/07/2026
3	Terceira	10/08/2026
4	Quarta	10/09/2026

**Parágrafo único.** Os locais de pagamento serão indicados expressamente no carnê que será encaminhado ao endereço informado pelo contribuinte, constante no cadastro municipal.

**Art. 2º** O débito vencido será inscrito na dívida ativa, enviado para cobrança administrativa, protesto ou outras medidas extrajudiciais de cobrança em direito admitidas, sem prejuízo do ajuizamento de execução fiscal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 30 de dezembro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**

*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**

*Procuradora-Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Credenciamento 06/2023. 31º T.A ao Contrato nº 134/2023:** Contratada: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. Contratante: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 1.956,96. O valor é referente a 13ª parcela do ano de 2025. Cláusula 2ª: O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 12/12/2025. **Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Credenciamento 09/2022. 32º T.A ao Contrato nº 143/2022:** Contratada: Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. Contratante: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 5.722,17. O valor é referente a 13ª parcela do ano de 2025. Cláusula 2ª: O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 12/12/2025. **Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 30 de dezembro de 2025

Ano XIX

nº 3.167



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

**Credenciamento 11/2022. 36º T.A ao Contrato nº 203/2022:** Contratada: Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. Contratante: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 46.736,58. O valor é referente a 13ª parcela do ano de 2025. Cláusula 2ª: O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 12/12/2025. **Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

**Credenciamento 11/2022. 36º T.A ao Contrato nº 202/2022:** Contratada: Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. Contratante: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 21.103,25. O valor é referente a 13ª parcela do ano de 2025. Cláusula 2ª: O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 12/12/2025. **Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.**

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: DENNER CÂNDIDO LIMA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1379

ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)